



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº. 2.671, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**Autoriza suplementação orçamentária.**

O Povo do Município de Piúma/ES, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

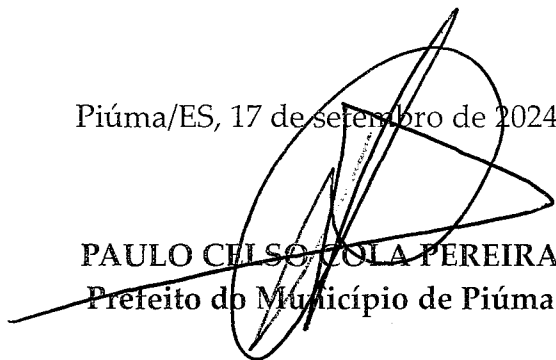
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 1.693.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil reais) no orçamento fiscal do Município de Piúma, para atender a programação constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** A suplementação a que se refere o artigo 1º desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos não vinculados de Impostos e transferências de Impostos (Recursos Próprios), Emendas Parlamentares e/ou anulação de outras dotações orçamentárias.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a executar as alterações necessárias à adequação no Plano Plurianual, Lei n.º 2.501 de 10 de agosto de 2022.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 17 de setembro de 2024.

  
**PAULO CELSO ZOLA PEREIRA**  
Prefeito do Município de Piúma



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO – Dotação para subsidiar repasse junto ao Consórcio Público  
da Região Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL

<b>Órgão</b>	000008 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária</b>	001 – Fundo Municipal de Saúde de Piúma
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>SubFunção</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa</b>	0018 – Manutenção da Rede de Serviços Especializados em Saúde.
<b>Atividade/Projeto</b>	2.060 – Consórcio Público e/ou Parcerias em Saúde.
<b>Elemento de despesa</b>	33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consorcio Público do qual o Ente Participe.

**Piúma****Lei**

LEI Nº. 2.671, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza suplementação orçamentária.

O Povo do Município de Piúma/ES, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 1.693.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil reais) no orçamento fiscal do Município de Piúma, para atender a programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A suplementação a que se refere o artigo 1º desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos não vinculados de Impostos e transferências de Impostos (Recursos Próprios), Emendas Parlamentares e/ou anulação de outras dotações orçamentárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar as alterações necessárias à adequação no Plano Plurianual, Lei n.º 2.501 de 10 de agosto de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 17 de setembro de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO - Dotação para subsidiar repasse junto ao Consórcio Público da Região Expandida Sul - CIM EXPANDIDA SUL

Órgão	000008 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001 - Fundo Municipal de Saúde de Piúma
Função	10 - Saúde
SubFunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0018 - Manutenção da Rede de Serviços Especializados em Saúde.
Atividade/Projeto	2.060 - Consórcio Público e/ou Parcerias em Saúde.
Elemento de despesa	33933900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consorcio Público do qual o Ente Participe.

**Protocolo 1402872**

**Decreto**

DECRETO Nº 2.900, DE 18 DE SETEMBRO 2024.

Dispõe sobre a unificação de lotes de terras nº. 07 e 09, da Quadra "F", situados no Loteamento Itaputanga, do Município de Piúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições legais e constitucionais c/c com a Resolução nº 03/2023 do Poder Legislativo e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a UNIFICAÇÃO dos seguintes lotes: Lote de terras nº. 07, da Quadra "F", situados no Loteamento Itaputanga, do Município de Piúma/ES, sob inscrição municipal nº 01030040050001, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Projetada, medindo 12,50m; lado direito com o Lote nº 09, medindo 24,00m; lado esquerdo com

Lote nº 08, medindo 12,50m, totalizando uma área de 300,00m², conforme consta na Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório do Segundo Ofício Tabelionato de Iconha-ES, Livro nº 60-E folha 68, de propriedade de Alailson Pinheiro Garcia; Lote de terras de nº. 09, da Quadra "F", situados no Loteamento Itaputanga, do Município de Piúma/ES, sob inscrição municipal nº 01030040063001, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Projetada, medindo 12,50m; lado direito com o Lote nº 11, medindo 24,00m; lado esquerdo com o Lote nº 07, medindo 24,00m e nos fundos com o Lote nº 10, medindo 12,50m, totalizando uma área de 300,00m², com uma área edificada medindo 296,74 m², sendo composta por alicerces de pedras, paredes de lajotas, rebocadas, caiadas, pintadas, coberto de laje e recoberto com telhas, totalizando uma área construída de 296,74m² (duzentos e noventa e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), composto de 02 (dois) pavimentos, assim especificados: 1º (primeiro) pavimento (térreo), medindo 141,74m² (cento e quarenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados), contendo 02 (dois) quartos, 01 (uma) suite, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) copa, 01 (uma) sala, 01 (uma) área de serviços, 01 (uma) varanda, 01 (uma) garagem, 01 (uma) escada de acesso ao 2º (segundo) pavimento; 2º (segundo) pavimento: medindo 155,00m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), contendo 01 (um) terraço coberto, 01 (uma) escada de acesso ao 1º (primeiro) pavimento, 01 (uma) circulação, 01 (uma) varanda, 02 (dois) depósitos, conforme consta na Escritura Pública, passando, portanto, a figurar como 01 (um) só Lote de nº 07/09, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Projetada, medindo 25,00m; lado direito com o Lote nº 11, medindo 24,00m; lado esquerdo com o Lote nº 05, medindo 24,00m e nos fundos com o Lote nº 10 e 08, medindo 25,00m, totalizando uma área de 600,00m², de propriedade de Alailson Pinheiro Garcia, conforme Projeto de Unificação anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Piúma/ES, 18 de setembro de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal de Piúma.

**Protocolo 1403225**

**Termos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2024**

**PROCESSO Nº 5454/2024**

**ID CIDADES:** 2024.056E0700001.02.0016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

**CONTRATADA:** DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA - CNPJ Nº 33.174.960/0001-27

**OBJETO:** Registro de Preço, visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pó de café, Adoçante e Açúcar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo nº 5454/2024 e seus anexos

**Valor:** R\$ 71.793,78 (setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)

**Vigência: 12 (doze) meses**

**19/09/2024 a 19/09/2025**

**Piúma/ES, 17 de setembro de 2024**

**Paulo Celso Cola Pereira**

**Prefeito Municipal**